

DECRETO Nº 32.880 DE 05 DE OUTUBRO DE 2010

Estabelece a Gratificação Natalina, para o exercício de 2010, na forma que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido a Gratificação Natalina, referente ao ano de 2010, para servidores municipais da Administração Direta e Indireta, cuja remuneração total seja de até R\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais), até a primeira quinzena de dezembro de 2010, sob a forma de Cartão Cesta de Natal, no valor de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais).

Art. 2.º As despesas inerentes à distribuição do Cartão Cesta de Natal correrão à conta de dotação orçamentária do próprio órgão ou entidade, devendo ser empenhada na ND 3.3.90.39.80.

Art. 3.º Compete ao Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro – PREVI-RIO providenciar os procedimentos licitatórios, assim como arcar com as despesas correspondentes ao Cartão Cesta de Natal para os servidores inativos.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Administração – SMA centralizará os procedimentos para a viabilização da Gratificação Natalina para os servidores ativos da Administração Direta e Indireta.

Art. 5.º As empresas estão autorizadas a proceder na forma de seus próprios regulamentos.

Art 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 2010; 446 º ano de fundação da Cidade.